

RESOLUÇÃO D.E. Nº 019, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, Inciso III do Estatuto Social da FUNIARP; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 166 de 16/02/2021:

Art. 7º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha), Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), ALTO (representado pela cor amarela) e MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao contágio por COVID-19, para os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro.

CONSIDERANDO o retorno do ensino básico como a graduação, com a quantidade de alunos que puder manter o distanciamento de 1,5m.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de forma presencial a partir de 21/06/2021 (segunda-feira) da seguinte forma:

§ 1º- Os cursos de saúde se mantem com as aulas teóricas síncronas e as aulas práticas presenciais como estava acontecendo nos semestres anteriores, pois a carga horária de atividades práticas já alcança a proximidade dos percentuais preestabelecido de ocupação, desta forma não utilizarão salas de aulas para atividades teóricas;

§ 2º- Os outros cursos (administração, agronomia, arquitetura, ciências contábeis, direito, engenharia civil, engenharia de controle e automação, engenharia elétrica, engenharia mecânica, letras, pedagogia, psicologia, serviço social, sistema de informação) poderão voltar com duas turmas por dia totalizando 28 salas. Fica a cargo do coordenador de cada curso, a escolha das turmas, bem como, definir a quantidade de alunos observando a capacidade da sala de aula e as diretrizes constantes nesta resolução;

§ 3º- O curso de medicina terá retorno de 100% presencial, contabilizando 18 salas de aula durante as terças e quintas e 9 salas de aulas nas segundas e quartas. Mantendo as aulas práticas conforme já vinham sendo realizadas. O retorno presencial da medicina se faz necessário pois a portaria do conselho federal de medicina não se renovou mais para dar legalidade as aulas síncronas do curso;

§ 4º- Turmas com mais de 50 (cinquenta) alunos, deverão ser divididas em semanas alternadas;

§ 5º- Disciplinas cujos docentes pertençam ao grupo de risco, deverão permanecer de forma remota;

§ 6º- Acadêmicos pertencentes ao grupo de risco, deverão apresentar atestado médico, para continuar em ensino remoto;

§ 7º- As avaliações continuam remotas, como já vinham acontecendo ao longo do semestre letivo;

Art. 2º- O retorno das atividades será monitorado e avaliado semanalmente, para prosseguimento ou suspensão.

Art. 3º- A partir da melhoria da situação de emergência poderá ser ampliado o número de turmas presenciais.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Moacir José Salamoni
Vice-Presidente
FUNIARP

Anderson Antônio Mattos Martins
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor Colégio de Aplicação
FUNIARP

Carlos Alberto Luhrs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP